



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



### PROJETO DE LEI nº 10/2026

(autoria, vereador: Valdecir da Costa Silva)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Várzea Paulista a “Semana Municipal de Conscientização e Orientação em Primeiros Socorros”, em referência ao Dia Mundial dos Primeiros Socorros, e dá outras providências.*

**Art. 1º** – Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Várzea Paulista, a Semana Municipal de Conscientização e Orientação em Primeiros Socorros, a ser realizada, anualmente, na semana em que se celebra o Dia Mundial dos Primeiros Socorros, correspondente ao segundo sábado do mês de setembro.

**Art. 2º** – A Semana Municipal de Conscientização e Orientação em Primeiros Socorros tem por finalidade promover ações de caráter educativo, informativo e preventivo, voltadas à conscientização da população sobre a importância do conhecimento básico em primeiros socorros, tendo em vista que a atuação imediata e adequada pode ser determinante para a preservação da vida em situações de emergência.

**Art. 3º** – A Semana Municipal de Conscientização e Orientação em Primeiros Socorros terá como objetivos:

I – promover a conscientização da população em geral por meio de ações educativas e informativas sobre a importância dos primeiros socorros;

II – disseminar orientações básicas sobre procedimentos de primeiros socorros, incluindo, entre outros, casos de engasgamento, parada cardiorrespiratória, quedas e atendimentos emergenciais;

III – incentivar a valorização do conhecimento e da capacitação em primeiros socorros por parte de cidadãos, profissionais e colaboradores de estabelecimentos que lidam com grande circulação de pessoas, tais como escolas, academias, centros esportivos, espaços públicos e similares;

IV – estimular o engajamento da sociedade civil, de instituições públicas e privadas e de entidades especializadas na promoção da cultura de prevenção e preservação da vida.

**Art. 4º** – As ações eventualmente relacionadas à Semana instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias, cooperação ou apoio entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades especializadas, profissionais habilitados e organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** – A Semana instituída por esta Lei possui caráter educativo, orientativo e programático, não implicando a criação de obrigações administrativas, imposição de deveres, sanções ou execução compulsória por parte do Poder Executivo.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



**Art. 6º** – As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (19-05-2026). -----

**(ELISEU NOTÁRIO ALVES)**  
Presidente

**(VALDECIR DA COSTA SILVA)**  
Vice-Presidente

**(FABIANO SOARES DE LIMA)**  
Primeiro Secretário

**(OSEAS CARDOSO MARTINS)**  
Segundo Secretário

**(MAYARA REGINA DA SILVA)**  
Terceira Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

**(SHELLY SHARON SIMON)**  
Diretora de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=85DZ-351H-B603-0N3Y>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 85DZ-351H-B603-0N3Y**